

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
01/2020/FDG**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

CLUB DE GOLF DE MIRAMAR, pessoa coletiva nº 500 065 454, com sede na Avenida Sacadura Cabral, 4410-463 Arcozelo - Vila Nova de Gaia, de ora em diante designada **CLUBE DE GOLF DE MIRAMAR**, neste ato representada pelo seu Presidente, José Miguel Costa Mendes Ribeiro.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **CLUBE DE GOLF DE MIRAMAR** de uma comparticipação financeira ao projeto "Centro de Formação de Golfe de Miramar", conforme proposta apresentada pelo **CLUBE DE GOLF DE MIRAMAR** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2ª

Cap
R

Período de execução

1. O período de execução do projeto “Centro de Formação de Golfe de Miramar”, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2021.
2. No que se refere às ações incluídas no projeto “Centro de Formação de Golfe de Miramar” a desenvolver pelo **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR** com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2021, considerando-se a data de 31 de julho de 2021 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e..

CLÁUSULA 3ª

“Centro de Formação de Golfe de Miramar”

1. Para desenvolvimento do projeto “Centro de Formação de Golfe de Miramar”, constante da proposta apresentada pelo **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR**, é concedida pela **FPG** uma comparticipação financeira até ao valor de 7.017,00€ (sete mil e dezassete euros), e que o **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A comparticipação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:
 - a. 50% (cinquenta por cento) da comparticipação máxima com a celebração do presente contrato;
 - b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 3.508,50€ (três mil quinhentos e oito euros e cinquenta cêntimos), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;
 - c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à

Li
R

data indicada no número 2 da cláusula 2ª, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A FPG só poderá sobrestar o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:

- a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
- b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
- c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR**).

4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à comparticipação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.

5. As comparticipações financeiras são pagas pela **FPG** ao **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR** via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.

6. São obrigações do **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR**:

- a. Desenvolver o projeto "Centro de Formação de Golfe de Miramar" nos termos constantes da proposta apresentada à **FPG**, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela **FPG**;
- c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto "Centro de Formação de Golfe de Miramar" treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;
- d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a execução do projeto "Centro de Formação de Golfe de Miramar",

subdividido de acordo com as rúbricas constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

e. Entregar, até 30 de abril de 2021, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “Centro de Formação de Golfe de Miramar”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;

f. Facultar à **FPG** ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “Centro de Formação de Golfe de Miramar” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR**, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;

g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “Centro de Formação de Golfe de Miramar”, o apoio da **FPG** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

h. Fazer constar o logótipo da **FPG** de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “Centro de Formação de Golfe de Miramar”.

CLÁUSULA 4ª

Declarações do CLUB DE GOLF DE MIRAMAR

O **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR** declara à **FPG** que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos

fundos assim disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do CLUB DE GOLF DE MIRAMAR

1. Para além dos casos previstos na cláusula 7ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da FPG quando o **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR** não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela FPG não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR** obriga-se a restituir à FPG os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à FPG fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª

Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR** aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 8ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **CLUB DE GOLF DE MIRAMAR** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela **FPG**, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2021, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da **FPG** - www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no artigo 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

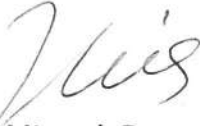
Assinado em Lisboa, em 9 de julho de 2020, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe



Miguel Franco de Sousa
Presidente

Pelo Club de Golf de Miramar



José Miguel Costa Mendes Ribeiro
Presidente



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2020
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Programa de Desenvolvimento Desportivo – Club de Golf de Miramar (003)

NIPC 500065454 NISS 20010216461 Nome: Club de Golf de Miramar

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Avenida Sacadura Cabral - Arcozelo VNGaia

Código Postal: 4410-463 Tel. 227622067 Fax. 227627859

Correio eletrónico: cgm@cgm.pt

Nome e Contactos do Responsável: Pedro Manuel Esteves de Araújo Tel. 227622067

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 17/12/2017 a 16/12/2020

Para candidatura aos apoios do FDG entrega:

<input checked="" type="checkbox"/> Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
<input checked="" type="checkbox"/> Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
<input checked="" type="checkbox"/> Texto atualizado dos Estatutos
<input checked="" type="checkbox"/> Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato
<input checked="" type="checkbox"/> Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação - 2019
Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009
<input checked="" type="checkbox"/> Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º)

**Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – documentos já enviados:*

<input checked="" type="checkbox"/> Texto atualizado dos Estatutos
<input checked="" type="checkbox"/> Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato Acta n.º150 (2018-2020)

Miramar, 31/07/2020

José Miguel Costa Mendes Ribeiro

Presidente Club de Golf de Miramar

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em

<http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.

FDG 2019	sim
Identificação do programa	Projeto de "Melhoria e Inovação – CGM XXI"
Resumo do programa a desenvolver	<p>O projeto visa dotar o clube de um conjunto de novas ferramentas de metodologia de desenvolvimento do treino e potenciar as existentes para obter ganhos de performance e qualidade na prática do treino de golfe. O projeto visa ainda o desenvolvimento de ferramentas de promoção do golfe (digitais e outras) com vista à angariação de novos jogadores.</p> <p>Atividades incluídas no projeto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Equipar o Driving Range com novas zonas de treino • Implementar ferramenta digital para registo de plano de treino e gestão de indicadores • Implementar ferramenta digital para comunicação entre treinador e atleta • Implementar ferramenta digital para apresentação à comunidade da escola de golfe com vista à atração de novos alunos e praticantes • Formação técnica a treinadores e colaboradores • Desenvolvimento de ações de sensibilização e formação no jogo do golfe a escolas e instituições da área geográfica do clube
Comparticipação	17.922,00 €
Relatório	Relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto até 30 de abril de 2020

Candidatura FDG 2020

a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

FDG 2020 Identificação do programa / projeto	" Centro de Formação de Golfe de Miramar"	
Nº de atividades	4	
Responsável do programa / projeto	Nome: Pedro Araújo	Função: Diretor
Treinador	Nome: Sérgio Ribeiro, GIV	N.º TPTD: 11793 VAL. (data): 2024

Descrição das atividades incluídas no programa / projeto

Atividade #1.2020	
Designação	Centro de Formação de Golfe
Objetivos	Criação de um Centro de Formação de Golfe
Descrição	Dotar o CGM de um conjunto de novas de infraestruturas para o desenvolvimento da academia de golfe através da criação de um Centro de Formação de Golfe que complemente a atual Escola de Golfe de Miramar permitindo o ensino do golfe na comunidade escolar do Município de Vila Nova de Gaia.
Ações	Criação de uma nova zona de treino com novos tapetes, zona de putting e jogo curto com acesso direto e estacionamento
Duração	De 1.12.2019 a 30.04.2020
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Alunos da escola de golfe de Miramar Alunos das escolas básicas do município de Vila Nova de Gaia

Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	1
--	---

Atividade #2.2020	
Designação	Centro de Formação de Golfe - protocolo com as escolas básicas do município de Vila Nova de Gaia
Objetivos	Promoção e divulgação da modalidade e, se possível, aumentar o número de praticantes
Descrição	Criação e promoção de um protocolo com as escolas básicas do município de Vila Nova de Gaia
Ações	Criação de um canal de formação com a disciplina de Educação Física com vista á realização de uma ação de formação aos alunos por período letivo (englobado na disciplina) sobre o jogo do golfe. Disponibilização dos treinadores do CGM para acolhimento dos referidos alunos no Centro de Formação de Golfe a criar na sequência da formação inicial na escola. Esta ação não terá qualquer custo para as escolas envolvidas no protocolo, sendo que o Club de Golf de Miramar atribuirá aos alunos envolvidos no projeto uma bolsa de 50% do valor anual da frequência no Centro de Formação de Golfe durante o primeiro ano de frequência.
Duração	De Janeiro 2020 a 31.10.2020
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Alunos da escola de golfe de Miramar Alunos das escolas básicas do município de Vila Nova de Gaia
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	1

Atividade #3.2020	
Designação	Centro de Formação de Golfe
Objetivos	Criação de um Centro de Formação de Golfe
Descrição	Dotar o CGM de um conjunto de novas de infraestruturas para o desenvolvimento da academia de golfe através da criação de um Centro de Formação de Golfe que complemente a atual Escola de Golfe de Miramar permitindo o ensino do golfe á comunidade escolar do Município de Vila Nova de Gaia.
Ações	Aquisição de ferramentas apoio treino para ministrar as ações anteriormente referidas
Duração	De Janeiro 2020 a 30.04.2020
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Alunos da escola de golfe de Miramar Alunos das escolas básicas do município de Vila Nova de Gaia
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	1

Atividade #1.2020	
Designação	Centro de Formação de Golfe - Formação de Treinadores
Objetivos	Qualificação e formação contínua de treinadores
Descrição	Formação pedagógica de treinadores para melhoria do modelo e metodologia de ensino e apoio aos atletas

Ações	Formação pedagógica de treinadores - formação em nutrição , suporte básico de vida, preparação física ,psicologia desportiva, metodologia e organização de treino
Duração	De Janeiro 2020 a Dezembro 2020
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Treinadores do clube
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	1

b) Justificação do projeto, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	<p>Pretende-se criar condições no CGM para uma maior dinamização do ensino do golfe e abertura da modalidade á comunidade envolvente e criar um centro de formação de acesso aberto as escolas do município.</p> <p>O Club de Golf de Miramar considera que o projeto terá um impacto muito relevante na vida do CGM quer para o crescimento da escola de golfe e número de praticantes quer a medio prazo terá um impacto positivo na sustentabilidade do clube como instituição.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Melhorar o processo de ensino de golfe; • Angariação de novos atletas • Melhoria das condições e infraestrutura do clube • Abertura do clube á comunidade • Promoção da modalidade
--------------	---

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2020)	Indicadores de performance para avaliar o programa (KPIs)
<ul style="list-style-type: none"> • Incremento de 20% nos alunos da escola de golfe • Incremento do número geral de praticantes regulares de golfe que usam o espaço de treino em cerca de 15% • Aumentar o número de licenças da FPG emitido a atleta sub 21 em cerca de 20% 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de alunos inscritos na academia • Participação de atletas nas provas de topo da FPG pela melhoria da qualidade do seu jogo

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – Relatório e Contas do exercício económico anterior.

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente
Casa de Treino	Driving Range Campo de Golfe	kits de iniciação ao golfe (indoor) conjuntos de golfe de iniciação equipamento para trabalho físico e iniciação á pratica desportiva	Tacos Bolas Tapetes	1 treinador de golfe Nível IV 2 treinadores de golfe Nível I	1 treinador de golfe Nível IV - Sérgio Ribeiro, TPTD 11793, GIV - 2 treinadores de golfe Nível I

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do projeto, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das instituições/entidades parceiras no programa	Intervenção	Condições	Responsabilidades
Escolas básicas do município de Vila Nova de Gaia COLÈGIO SOL DOS PEQUENINOS – CRECHE E JANDIM INFANTIL LDA COLÈGIO HORIZONTE	Parceria entre o CGM e a escola para a oferta e pratica do golfe por esta instituição de ensino com apoio do CGM. A duração do presente acordo é de um ano a partir de 15 de Setembro de 2019 renovável automaticamente por iguais períodos e condições.	Pagamento de inscrição e mensalidade a preços reduzidos	A escola passará a apresentar a atividade Golfe nas atividades extra-curriculares. O clube irá: Facultar o acesso das alunos(as) inscritas ao CGM Fornecer aulas de golfe com profissionais certificados para o efeito nos períodos entre 11.00 e 12.00 de Sábado e Domingo semanalmente Possuir um seguro de atividade desportiva em dia Facultar a titulo de empréstimo o material ás alunos(as) para a pratica das referidas aulas Facultar formação gratuita aos professores da disciplina de Educação Física nos conceitos básicos do Golfe Promover ações de dinamização do golfe na escola

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Relações
Atividade #1.2020	Drive Prof/Drive School	FPG

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	DEZ19	JAN20	FEV20	MAR20	ABR20	MAI20	JUN20	JUL20	AGO20	SET20	OUT20	NOV20	DEZ20
Criação de uma nova zona de treino													
Aquisição de ferramentas apoio treino													
Formação pedagógica de treinadores													

Atividade com escolas	JAN20	FEV20	MAR20	ABR20	MAI20	JUN20	JUL20	AGO20	SET20	OUT20	NOV20	DEZ20
Protocolo com as escolas básicas												

Atividade com escolas	JAN21	FEV21	MAR21	ABR21	MAI21	JUN21
Protocolo com as escolas básicas						

NOTA FPG - Prazo para execução do programa – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2021

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

Club de Golf de Miramar

j) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Limite máx. de Financiamento 2020	Descrição das despesas	Investimento -Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000	CASA DE TREINO	De 19.278,00 a 29.128,00 + IVA (máx. 7.000,00)	30.04.2020
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000	n.a	-	-
Equipamento didático / ensino	7.000	Aquisição de ferramentas apoio treino <ul style="list-style-type: none"> • kits de iniciação ao golfe (indoor) • conjuntos de golfe de iniciação • equipamento para trabalho físico e iniciação á pratica desportiva 	3.690,00	30.04.2020
Transporte	7.000	n.a.	-	-
Comunicação e Marketing	7.000	Criação e promoção de um protocolo com as escolas básicas do município de Vila Nova de Gaia	3.075,00	30.06.2021
Formação Recursos Humanos	10.000	Formação pedagógica de treinadores - formação em nutrição , suporte básico de vida, preparação física ,psicologia desportiva, metodologia e organização de treino	1.750,00	30.04.2020
		CUSTO TOTAL ELEGÍVEL (€)	15.515,00	
		*Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe (€)	45.750,00	
		Valor final de cofinanciamento	7.017,00	

*Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – $0,8 \times (\text{Pontuação Final} \times \text{valor do custo total elegível})$, até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.